DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 78/2008

de 6 de Junho de 2008

que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Protocolo n.º 31 do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 23/2005, de 8 de Fevereiro de 2005 ([1]).

(2) É conveniente alargar a cooperação entre as partes contratantes no Acordo a fim de incluir a Decisão 2007/875/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 2007, que altera a Decisão n.º 2119/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2000/96/CE no que se refere às doenças transmissíveis enumeradas nessas decisões ([2]).

(3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo deve ser alterado para que esta cooperação alargada possa ter lugar,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Protocolo n.º 31 do Acordo, ao segundo travessão do n.º 1 do artigo 16.º (Decisão n.º 2119/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte.

«, tal como alterado por:

— **32007 D 0875**: Decisão 2007/875/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 2007 (JO L 344 de 28.12.2007, p. 48).».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação ao Comité Misto do EEE, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de Junho de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

([1]) JO L 161 de 23.6.2005, p. 52.
([2]) JO L 344 de 28.12.2007, p. 48.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.